



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CNMP Nº 6/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CNMP Nº 6/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA GRITO PROPAGANDA LTDA. (PROCESSO Nº 19.00.1500.0010668/2018-84).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GRITO PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº 18.143.175/0001-13, estabelecida na Av. dos Holandeses, Biadene H. Office, Salão com. Pav. 1, Gar. 1, 2, 3, 4, nº 1, Bairro Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65075-650, neste ato representada por **MAURO GUIMARÃES PANZERA**, CPF nº XXX.149.982-XX, e daqui por diante designada simplesmente **DISTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº 19.00.1500.0010668/2018-84, referente à Concorrência CNMP nº 1/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 12.232/2010, 8.666/1993, 4.620/1965 e, ainda, pelos Decretos nº 6.555/2008, 57.690/1966, 4.653/2002, 3.772/2001, e IN SEGES/MPDG nº 3/2018, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade a rescisão, de pleno direito, do Contrato CNMP nº 6/2020, **a partir de 1º de dezembro de 2025**, a pedido da DISTRATANTE, com anuência da DISTRATADA, nos termos previstos na Cláusula Quinze, parágrafo segundo, alínea "b", do contrato original; na Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo, parte final; e conforme art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente até o dia 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRATANTE**GRITO PROPAGANDA LTDA**
DISTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **MAURO GUIMARÃES PANZERA, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 21:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 26/11/2025, às 19:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264455** e o código CRC **FCE5BF03**.